

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária
Universidade de São Paulo

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Estadual de Campinas

Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”

Edital USP, UNICAMP, UNESP/ PROEC nº 01/ 2023

**Projetos Integrados de Extensão Universitária 2023 - Difusão de
Conhecimentos Científicos e Culturais**

A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo (PRCEU/ USP), a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual de Campinas (PROEC/ UNICAMP) e a Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (PROEC/ UNESP) considerando:

- a responsabilidade social e de sustentabilidade das universidades públicas, na perspectiva de ampliar processos de produção e difusão de conhecimentos científicos e culturais em conjunto com outros setores da Sociedade;
- os princípios norteadores presentes na Política Nacional de Extensão Universitária das Universidades Públicas Brasileiras;
- a Meta 12 e Estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, segundo o qual a Curricularização da Extensão Universitária deve orientar a ação das Universidades, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- o processo de articulação e realização de ações integradas entre as Pró-Reitorias de Extensão Universitária e Cultura da USP, UNICAMP e UNESP, visando a potencializar o alcance e resultados dessas ações para outros setores da sociedade;

tornam público o presente Edital para proposição, avaliação e seleção de Projetos de Extensão Universitária - Difusão de Conhecimentos Científicos e Culturais.

O processo de avaliação e aprovação dos Projetos de Extensão Universitária seguirá as normativas contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- I. Promover a integração de ações extensionistas e de cultura das universidades estaduais paulistas (USP, UNICAMP e UNESP), com trabalho conjunto de docentes, pesquisadores, discentes e outros setores da sociedade;
- II. Avaliar o mérito de Projetos de Extensão Universitária - “Difusão de Conhecimentos Científicos e Culturais”;
- III. Classificar os Projetos de Extensão Universitária visando à concessão de apoio financeiro para sua realização;
- IV. Produzir resultados que favoreçam a interação com a educação básica.

2. FINALIDADES

O Projeto de Extensão Universitária é um conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, realizado em prazo determinado, indissociáveis ao ensino e à pesquisa, visando à produção e ao compartilhamento dialógico de conhecimentos e saberes que envolvam problemas e/ou demandas da sociedade, que tem por finalidades:

- I. Incentivar a realização de atividades extensionistas integradas entre docentes, pesquisadores e discentes da USP, UNICAMP e UNESP;
- II. Atender às questões prioritárias da sociedade no enfrentamento de problemas sociais para o desenvolvimento da cidadania plena, gerando impacto e transformação social;
- III. Desenvolver-se pela comunidade acadêmica de modo a envolver docentes, pesquisadores, discentes e servidores, em conjunto a outros setores da sociedade, visando à interação dialógica e transformadora;
- IV. Envolver a participação efetiva da população externa como sujeitos ativos no processo, sem excluir a participação da comunidade interna;
- V. Contemplar, obrigatoriamente, a participação ativa de estudante(s) de graduação e, desejavelmente, de estudante(s) de pós-graduação na integração com os demais setores da sociedade, visando à sua formação integral;
- VI. Integrar o projeto com a Curricularização da Extensão Universitária nos cursos de graduação (Resolução CNE/CES Nº 07/2018);
- VII. Compor-se de objetivos específicos e prazos determinados para sua execução;
- VIII. Promover a integração do ensino e da pesquisa de modo a atender demandas da sociedade com as ações propostas;
- IX. Diferenciar-se de outros formatos de ações extensionistas, como cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços, as quais podem, como ações episódicas, ser incorporadas a projetos, mas que por si só não os constituem;
- X. Privilegiar a transdisciplinaridade e a interdisciplinaridade, situando-se na(s) área(s) de atuação acadêmica dos componentes da equipe, articulando Ensino,

Pesquisa e Extensão;

- XI. Gerar soluções destinadas à integração da sociedade civil, externa às Universidades, visando a colaborar tanto com o estabelecimento de políticas públicas quanto com soluções práticas que melhorem a qualidade de vida da população, em particular daquelas em situação de invisibilidade e vulnerabilidade social, valorizando as ações multiplicadoras; e
- XII. Propiciar o diálogo e trabalho conjunto com comunidades externas às Universidades, fomentando a troca de conhecimentos e experiências, capacitando-as para uma vivência cidadã mais digna e completa.

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1 O Projeto de Extensão Universitária tem por escopo a difusão, o compartilhamento e a socialização dos conhecimentos produzidos e sistematizados pelas Universidades, contribuindo para o letramento científico e humanístico, a educação em diferentes áreas do conhecimento, a divulgação e a popularização da ciência e da tecnologia, a diversidade cultural e a democratização dos saberes.

3.2 O Projeto de Extensão Universitária deverá promover a interação com o público em alguma etapa do seu desenvolvimento e ter como resultados esperados a promoção de atividades e produtos que beneficiem diretamente o público em geral. Exemplos: produção de kits educativos e de kit de experiências científicas; materiais didáticos em geral; jogos educativos; aplicativos educativos e materiais digitais (exemplos: blogs, mapas interativos, jogos de linguagem, matemática etc.); projeto de execução de programas culturais (exemplos: dança, contação de história, teatro infantil); propostas aplicadas em políticas públicas (exemplos: análise/ apoio em ações previstas em planos diretores municipais, planos de educação, saúde, saneamento básico etc.), entre outros.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá:

- I. Fundamentar, contextualizar e delimitar o problema social que será abordado e como as ações propostas irão contribuir para sua solução;
- II. Ser classificada quanto à área temática da Extensão Universitária e quanto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);
- III. Ser classificada de acordo com as áreas temáticas definidas, segundo a Política Nacional de Extensão Universitária¹ Resolução MEC/CNE/CES no. 07/2018: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho (FORPROEX, 2012)²;

¹ I - Programas; II - Projetos; III - Cursos e oficinas; IV - Eventos; V - Prestação de serviços

² FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus-AM, Maio de 2012.

- IV. Apresentar objetivos e metodologias adequados ao desenvolvimento do projeto para alcançá-los em prazo definido, bem como formas de acompanhamento do desenvolvimento do projeto e indicadores de resultados e de impacto social;
- V. Ter, obrigatoriamente, a participação efetiva de estudante(s) de graduação;
- VI. Contemplar a participação conjunta de docentes, pesquisadores e discentes da USP, UNICAMP e UNESP;
- VII. Destacar como o projeto pode contribuir para a formação integral do(a) estudante de graduação e, se possível, estudantes de pós-graduação;
- VIII. Especificar o papel de cada participante da proposta, destacando-se os indicadores de resultados sociais. A equipe do Projeto de Extensão Universitária, além do(s) docente(s), pesquisadores e estudante(s) da graduação, também poderá contemplar estudantes(s) da pós-graduação, servidor(es) técnico-administrativo(s) e parceiro(s) externo(s) à Universidade;
- IX. Preencher todos os itens do formulário do Sistema Apolo, da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, o sistema de submissão de propostas em comum;
- X. Atender à legislação relacionada e as demais normativas apresentadas neste Edital;
- XI. Conter orçamento detalhado do projeto com a indicação dos itens, no limite de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- XII. Conter cronograma de execução, conforme os limites temporais estabelecidos neste Edital.

5. INSCRIÇÃO E COORDENAÇÃO

5.1 Os docentes da UNICAMP e da UNESP deverão fazer um cadastro prévio no Sistema Apolo, através do link "**Inscrição edital USP/ Unicamp/ Unesp**" localizado na parte pública do sistema. Esse cadastro será posteriormente validado por órgão competente de suas universidades. Somente após esta validação, os docentes receberão acesso ao sistema para realizar o cadastro do projeto.

5.2 Os coordenadores proponentes poderão inscrever no máximo um projeto.

5.3 No caso da USP, os coordenadores deverão, no momento da inscrição, efetuar upload de parecer técnico da Assistência Financeira de sua unidade, em que seja declarada a conformidade das despesas financeiras previstas com as regras deste Edital.

5.4 Cada projeto **deverá** ter um docente como coordenador e **poderá** ter um docente como vice-coordenador, de acordo com a configuração abaixo:

- USP / Unicamp
- USP / Unesp
- Unicamp / Unesp
- USP / Unicamp / Unesp

5.5 Docentes seniores, aposentados, afastados, convidados ou licenciados do exercício de suas funções não poderão inscrever e nem ser coordenadores de projetos.

5.6 O docente coordenador será o responsável pela gestão do recurso e do seu emprego adequado e estrito às finalidades do projeto.

5.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

5.8 Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.9 É vedada a submissão de projetos, para esta chamada, pelos órgãos vinculados à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP e da Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura da UNESP.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS

6.1 A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP e a Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da UNESP definirão uma Comissão de Seleção e de Avaliação, com representantes de cada Universidade, que selecionará os projetos para recebimento dos recursos. O montante total a ser distribuído entre os projetos selecionados será de até R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais).

6.2 A seleção dos projetos será realizada considerando as orientações e normas constantes neste Edital e os critérios de enquadramento e mérito apresentados no Anexo I.

6.3 A Comissão de Seleção e de Avaliação deverá desclassificar projetos que não se enquadrem ou descumpram os requisitos do presente Edital.

6.4 A lista inicial dos projetos classificados pelo mérito e selecionados conforme a disponibilidade dos recursos financeiros será divulgada conforme prazo previsto no Cronograma, e será divulgada nos sites da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNESP.

6.5 Os coordenadores poderão interpor recurso administrativo, contra a decisão da Comissão de Seleção e de Avaliação, junto ao Sistema Apolo, conforme prazo previsto neste Edital.

6.6 Uma Comissão formada pelos Pró-Reitores da PRCEU/ USP, PROEC/ UNICAMP e PROEC/ UNESP analisará os recursos interpostos pelos coordenadores e publicará a decisão de seleção final nos sites das Pró-Reitorias, conforme prazo previsto no Cronograma.

6.7 Recursos sobre projetos não contemplados pela Comissão de Seleção e Avaliação poderão ser aceitos se houver verba remanescente do montante total destinado a este Edital.

7. EXECUÇÃO DO PROJETO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos conferidos pelas Pró-Reitorias poderão ser empregados pelo período máximo de 12 (doze) meses, conforme cronograma apresentado no projeto e os limites temporais estabelecidos neste Edital.

7.2 Os recursos para cada projeto não superarão R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.3 A distribuição de recursos será planejada para cada projeto aprovado em conjunto com as Pró-Reitorias de acordo com as normas vigentes em cada Universidade.

7.4 Os recursos poderão ser utilizados para contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, aquisição de material de consumo, diárias, aquisição de material permanente e outras necessárias à execução do projeto. Não poderá ocorrer pagamento de pessoa física.

7.5 Não serão financiáveis os seguintes itens: cursos de extensão universitária; brindes (exemplo: camisetas, canecas, bolsas, etc); pró-labore; coquetel, coffee-break e demais despesas com alimentação ou com produtos alimentícios, devendo ser respeitado ainda o Decreto Estadual nº 57.554/11.

7.6 Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades do projeto e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se à legislação vigente e às normas internas da USP, da UNICAMP e da UNESP e a este Edital.

7.7 Será de responsabilidade disciplinar e civil do coordenador qualquer eventual desvio ou uso inadequado dos recursos financeiros transferidos pelas Pró-Reitorias.

7.8 Será de responsabilidade da Assistência Financeira da Unidade proponente qualquer falha na verificação da conformidade dos itens de despesa previstos no projeto com as limitações do item 7.4 deste Edital.

7.9 Caso o projeto utilize materiais de divulgação físicos ou digitais, ou ainda, se o próprio projeto configurar-se como tal (exemplo: sites, plataformas, aplicativos, livros, folders, produtos etc), o mesmo deverá conter a frase: 'Este projeto foi financiado por meio de Edital da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP e da Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da UNESP', e conter os respectivos logos, acompanhados da indicação "Apoio". Os logos estão disponíveis nos links:

<https://prceu.usp.br/identidade-visual-da-prceu-usp/>

<https://www.proec.unicamp.br/paginas/logotipos>

https://drive.google.com/drive/folders/0AH07WOkx_tanUk9PVA

- 7.10 O(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão Universitária deverá preencher a declaração de cessão de direitos, transmitindo os direitos autorais para a USP, UNESP e UNICAMP, e permitindo sua divulgação em mídias sociais.
- 7.11 No caso da USP, o repasse orçamentário será efetuado após a inserção do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada, no Sistema Corporativo Apolo, conforme cronograma estabelecido neste Edital. O repasse será efetuado à unidade ao qual o coordenador do projeto está vinculado.

8. CONCLUSÃO E RELATÓRIO

8.1 Os coordenadores deverão acessar o Sistema Apolo e cadastrar os Relatórios Acadêmicos e de Prestações de Contas em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.

8.2 O Relatório Técnico-Acadêmico final deverá narrar o desenvolvimento do projeto, enumerar e explicar os resultados obtidos em termos quantitativos, qualitativos e espaciais, levando em conta os indicadores previamente estabelecidos.

8.3 A Prestação de Contas deverá conter a indicação dos gastos conforme previsão do projeto inicial.

8.4 O Relatório Técnico-Acadêmico e a Prestação de Contas serão examinados pela Comissão de Seleção e de Avaliação.

8.5 A não apresentação do Relatório Técnico-Acadêmico e da Prestação de Contas, pelo coordenador do projeto, ou ainda, a sua reprovação, impedirá a submissão de novas propostas aos Editais PRCEU/ USP, PROEC/ UNICAMP, PROEC/ UNESP, por um prazo de quatro anos a contar da data do lançamento do Edital ao qual o projeto estava associado.

9. CRONOGRAMA *

Atividades	Período
Publicação do Edital	23 de agosto de 2023
Período de inscrição (submissão) das propostas de Projeto de Extensão Universitária	1º a 24 de setembro de 2023

Avaliação e seleção das propostas	25 de setembro a 20 de outubro de 2023
Divulgação da lista inicial dos projetos selecionados	25 de outubro de 2023
Recursos administrativos	26 a 31 de outubro de 2023
Divulgação da lista de seleção final dos projetos	A partir de novembro de 2023
Inserção no Sistema Corporativo Apolo do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	A partir de novembro de 2023
Transferência do recurso financeiro à unidade do coordenador do projeto	A partir de novembro de 2023
Período de desenvolvimento dos projetos aprovados	Janeiro a dezembro de 2024
Prazo de entrega do Relatório pelo coordenador do projeto	60 dias após o término do projeto

* Sujeito à alteração

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e excepcionais neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias participantes, com apoio da Comissão de Seleção e de Avaliação.

Profa. Dra. Marli Quadros Leite
Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária
Universidade de São Paulo

Prof. Dr. Fernando Antonio Santos Coelho
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Estadual de Campinas

Prof. Dr. Raul Borges Guimarães
Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura
Universidade Estadual Paulista

ANEXO I

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O processo de avaliação das propostas de Projetos de Extensão Universitária será realizado considerando as orientações e normas constantes neste Edital e os critérios abaixo.

1. Critérios para enquadramento:

- I. Estar vinculado a atividade(s) acadêmica(s) de ensino e/ou pesquisa;
- II. Ser coordenado por um docente ou pesquisador da USP, UNICAMP ou UNESP e contar com pelo menos um (1) docente de cada universidade;
- III. Ter, necessariamente, a participação de discentes da graduação e, se possível, de pós-graduação, regularmente matriculados na USP/UNICAMP/UNESP;
- IV. Prever a troca mútua de conhecimentos e de experiências entre os acadêmicos participantes do projeto e a comunidade externa. Observar se a proposta prevê efetivamente a participação da população externa;
- V. Estimular a perenidade das ações para replicá-las em outras oportunidades de modo a envolver cada vez mais estudantes e atores internos e externos à Universidade;
- VI. Recusar a proposta de outros formatos de ações extensionistas episódicas como: cursos, eventos, prestação de serviços e publicações desenvolvidas junto a outros setores da sociedade.

2. Critérios para avaliação de mérito:

Os pareceristas aplicarão pontuações de zero a cinco a cada um dos campos descritivos abaixo que comporão quatro notas de zero a dez (a cada conjunto de critérios de I a IV) com vistas à classificação final de cada proposta:

- I. Avaliação quanto ao atendimento aos princípios extensionistas, considerando:
 - a) o impacto social do projeto;
 - b) a promoção da interação dialógica entre a Universidade e outros setores da sociedade;
 - c) a indissociabilidade do ensino e da pesquisa;
 - d) a participação ativa do público (população externa) que lhe proporcione oportunidade de contribuir com seus próprios saberes;
 - e) a relevância e interação sociais e sua contribuição para a alteração da realidade social, a popularização da ciência e da tecnologia, a diversidade cultural e a democratização dos saberes;
 - f) a articulação da proposta às prioridades locais e/ou municipais, regionais, estaduais, nacional e internacional e sua formulação a partir de consulta e interlocução junto ao público externo;

- g) a organização de um conjunto de ações sistematizadas de caráter educativo, cultural, político, científico ou tecnológico, desenvolvidas junto a outros setores da sociedade;
- h) a apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido nas atividades;
- i) o impacto da relação externa nas reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade;
- j) a existência de indicadores claros do alcance dos objetivos, metas e ações.

II. Avaliação da contribuição do projeto para a formação do(a) estudante, considerando:

- a) a contribuição para a formação integral do estudante, por meio da imprescindível interação efetiva e ativa com a sociedade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos;
- b) a adequação das atividades aos princípios extensionistas; e
- c) a coerência entre a efetiva participação do estudante junto ao público e a carga horária dedicada ao projeto.

III. Avaliação textual do projeto, sua coerência e exequibilidade, considerando:

- a) a caracterização do problema e sua vinculação às demandas da sociedade;
- b) a coerência entre objetivos e a fundamentação teórica e metodológica;
- c) a proposição de objetivos compatíveis com o prazo de execução;
- d) o nível de exequibilidade;
- e) as formas de avaliação e acompanhamento da execução das ações;
- f) a adequação do cronograma; e
- g) a clareza e apresentação do texto.

IV. Avaliação da equipe, considerando:

- a) a inserção e vinculação do projeto na área do fazer acadêmico da equipe, preferencialmente com articulação entre ensino, pesquisa e extensão, em especial do(s) coordenador(es) do projeto;
- b) a preferência em ser uma equipe interdisciplinar, bem como possuir diversidade na sua constituição (graduando(s), pós-graduando(s), pesquisadores servidor(es) técnico-administrativo(s), e parceiro(s) externo(s) à Universidade, levando em consideração as características do projeto e da Unidade/ Campus;
- c) a clareza e a explicitação das atribuições de ações efetivas aos membros da equipe.

V. Avaliação do orçamento, considerando:

- a) a coerência das solicitações no uso eficaz e exclusivo para desenvolvimento do projeto;
- b) a dimensão das atividades programadas e os recursos solicitados; e
- c) a exequibilidade do projeto diante do orçamento apresentado.

As propostas serão classificadas a partir da pontuação geral dos itens listados. Em caso de empate na classificação, caberá a escolha do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação, considerando a relevância e impacto social da proposta.